

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2010 – SLTI/MP**  
**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES -**  
**TELECENTROS.BR**  
**REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DIGITAL**  
**POLO NACIONAL**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de uma entidade responsável pela condução do Polo Nacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, sob as condições e exigências estabelecidas neste edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante envio de proposta impressa, a partir da publicação do presente edital até o dia 09 de abril de 2010.

### 1 – DA AUTORIZAÇÃO

A constituição da rede de formação para monitores de telecentros apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR é atribuição do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o Decreto Nº 6.991, de 27 de outubro de 2009, Artigo 4º, Inciso III, e a Portaria Interministerial Nº 535 MP/MCT/MC, de 31 de dezembro de 2009, Artigo 7º, Incisos II e III.

### 2 – DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na seleção de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou entidade privada sem fins lucrativos, que será responsável pela condução do Polo Nacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.

### 3 – DOS ANTECEDENTES

3.1 – O Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR é uma iniciativa do Governo Federal no âmbito do Programa Inclusão Digital, para a implantação e manutenção de aproximadamente oito mil telecentros no território nacional.

3.2 – O colegiado de coordenação é composto pelos Ministérios da Ciência e Tecnologia, das Comunicações e do Planejamento, sendo este último o responsável pela coordenação executiva do Programa.

3.3 – Para fins do Programa, telecentros públicos e comunitários são espaços, sob responsabilidade de uma entidade local de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que proporcionam acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, com computadores conectados à Internet, disponíveis para múltiplos usos, incluindo navegação livre assistida, cursos e outras atividades de promoção do desenvolvimento local em suas diversas dimensões.

3.4 – O apoio aos telecentros se dará mediante a oferta de equipamentos de informática novos e reconicionados, conectividade à Internet, além de formação e bolsas para monitores destes espaços, constituindo uma rede nacional de formação.

3.5 – Cabe ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apoiar a constituição da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, destinada à qualificação de monitores bolsistas e não bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.

3.6 – A partir de consulta e audiência públicas, e de debates com representantes de iniciativas de formação para inclusão digital do Governo Federal, de órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil, a SLTI/MP elaborou o Manual Operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, documento que descreve o objetivo, as metas, as diretrizes, as atividades, as etapas, o cronograma de execução e a forma de gestão da Rede de Formação. Este Manual está disponível para consulta no endereço de Internet: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>.

3.7 – Prevê-se que a Rede de Formação deve ser capaz de oferecer atividades a cerca de oito mil monitores bolsistas e de dois mil monitores não bolsistas dos telecentros apoiados pelo Programa, totalizando dez mil cursistas.

#### 4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – O campo de formação para inclusão digital é uma área em construção, portanto a constituição da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital desempenhará um papel estratégico na elaboração de diretrizes e referenciais na área, inicialmente por meio da implementação de um curso de formação para os dez mil monitores, aproximadamente, atendidos pelo Programa Telecentros.BR.

4.2 – Tendo em vista o aperfeiçoamento, melhoria da qualidade e continuidade das ações promovidas pelos telecentros, a formação pretende qualificar os monitores para que estes promovam a efetiva inclusão digital da população frequentadora desses espaços, mobilizando a comunidade à apropriação do telecentro e de suas ferramentas na melhoria da vida coletiva.

4.3 – Para cumprir esses objetivos, a Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital será constituída por cinco Polos Regionais, um para cada região do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) que, de forma coordenada e integrada, implementarão o Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR.

4.4 – O desenvolvimento deste trabalho coletivo pressupõe uma coordenação pedagógica responsável por gerenciar o processo em escala nacional, de forma participativa, promovendo a interlocução, articulação e integração entre os Polos Regionais; esta instância de coordenação pedagógica é denominada Polo Nacional.

4.5 – Caberá ao Polo Nacional coordenar nacionalmente o processo gerencial e pedagógico da formação de monitores no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, promovendo o bom desempenho do Curso de Formação e a aprendizagem dos formandos.

4.6 – A formação de monitores do Telecentros.BR será realizada por meio de um curso de qualificação básica que será desenvolvido na modalidade a distância, com algumas atividades presenciais, e estruturado em dois eixos pedagógicos: a) elaboração, implementação de projetos comunitários e b) acesso a conteúdos e atividades formativas a partir de quatro eixos temáticos - Gestão do telecentro, monitoramento e avaliação; Participação comunitária; Tecnologia da informação; Produção e publicação de conteúdos.

4.7 – O Curso de Formação será desenvolvido em três módulos com carga horária total de 480 horas, no período de 12 meses: a) o primeiro módulo apresentará o panorama geral dos quatro eixos temáticos de forma articulada entre si; b) o segundo módulo propiciará o adensamento conceitual e prático em cada eixo temático; e c) o terceiro módulo será a aplicação prática dos conteúdos por meio do projeto comunitário.

## 5 – DO OBJETIVO

O Polo Nacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital tem por objetivo a coordenação pedagógica do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, sendo responsável pela articulação, integração e interlocução com os Polos Regionais, coordenando e supervisionando suas atividades.

## 6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 – Ações pedagógicas - elaborar, implementar e coordenar o projeto pedagógico nacional do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, de forma participativa com os Polos Regionais, compreendendo as seguintes atividades:

I. Mapeamento, classificação e categorização das atividades de formação das iniciativas de inclusão digital dos órgãos federais.

II. Sistematização e consolidação das informações sobre as atividades de formação das iniciativas de inclusão digital dos órgãos federais, num banco de dados.

III. Organização do mapeamento do perfil dos monitores e de suas expectativas e demandas em relação a novas formações.

IV. Credenciamento de entidades que possuem iniciativas significativas de formação para inclusão digital.

V. Certificação das atividades de formação das entidades credenciadas para comporem a grade de formação nacional, que deve ser consolidada numa agenda integrada de formação para inclusão digital.

VI. Coordenação e realização de pelo menos dois Seminários presenciais:

1) Seminário Nacional com a equipe pedagógica dos Polos Regionais, de acordo com a programação descrita no Manual Operacional da Rede de Formação, para a estruturação do Curso de Formação.

2) Seminário de formação para formadores da equipe pedagógica dos Polos Regionais para qualificar as respectivas equipes na região, que reeditarão a formação junto aos tutores do Curso de Formação.

VII. Criação dos módulos do Curso de Formação:

1) Módulo específico para os gestores dos telecentros desenvolvendo o conteúdo de abrangência nacional, seu respectivo material pedagógico e atividades.

2) Primeiro módulo para os monitores (módulo básico), desenvolvendo o conteúdo de abrangência nacional nos quatro eixos temáticos, seus respectivos materiais pedagógicos e atividades.

- 3) Segundo módulo para os monitores, desenvolvendo o conteúdo de abrangência nacional nos quatro eixos temáticos, seus respectivos materiais pedagógicos e atividades, considerando: a) as atividades de formação certificadas das entidades credenciadas; b) a diferenciação do nível de aprofundamento dos conteúdos, para cada eixo temático, em básico, intermediário e avançado, de forma a contemplar o perfil heterogêneo dos cursistas.
- 4) Terceiro módulo para os monitores, desenvolvendo o conteúdo de abrangência nacional, seu respectivo material pedagógico e atividades.

#### VIII. Criação do ambiente virtual de aprendizagem:

- 1) Elaboração da arquitetura dos conteúdos do Curso de Formação na plataforma de educação a distância.
- 2) Elaboração e produção do leiaute padronizado para o Curso de Formação a ser utilizado na plataforma de educação a distância.
- 3) Inclusão e configuração dos conteúdos, atividades e materiais do Curso de Formação na plataforma de educação a distância.
- 4) Promoção de oficina para ambientação da plataforma de educação a distância.

#### IX. Elaboração de materiais pedagógicos impressos:

- 1) Editoração e impressão dos materiais pedagógicos nacionais.
- 2) Distribuição dos materiais pedagógicos aos cinco Polos Regionais.

#### X. Supervisão da formação de tutores que será realizada pelos Polos Regionais.

#### XI. Coordenação dos encontros presenciais do Curso de Formação dos monitores do Telecentros.BR que serão realizados pelos Polos Regionais:

- 1) Abertura do Curso de Formação em encontros presenciais microrregionais, de acordo com os objetivos e atividades descritos no Manual Operacional da Rede de Formação; cada encontro presencial microrregional deve prever a participação de, em média, 200 (duzentos) cursistas oriundos dos telecentros mais próximos ao local de realização do evento.
- 2) Organização de atividades com os monitores na Oficina para Inclusão Digital, evento nacional realizado anualmente pelo Comitê Técnico de Inclusão Digital e parceiros, cujas informações estão disponíveis no endereço de Internet: <http://oficina.inclusaodigital.gov.br/>

#### XII. Elaboração de um sistema de avaliação de aprendizagem da formação.

#### XIII. Desenvolvimento e manutenção do Portal da Rede de Formação.

#### XIV. Acompanhamento da implementação do módulo específico para os gestores dos telecentros e dos três módulos do Curso de Formação para os monitores.

#### XV. Coordenação da avaliação de aprendizagem ao final do Curso de Formação.

6.1.1 – As atividades de formação no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital pressupõem o uso de *softwares* de código livre e aberto nos telecentros apoiados pelo Programa Telecentros.BR, e o Curso de Formação para Monitores do Telecentros.BR deve seguir esta diretriz em todas as atividades que sejam oferecidas.

6.2 – Ações gerenciais - realizar a gestão e operacionalização das atividades de forma coordenada e articulada com os Polos Regionais e com a Coordenação da Rede de Formação, compreendendo as seguintes ações:

- I. Promoção da articulação, integração e interlocução entre os Polos Regionais.
- II. Coordenação da equipe pedagógica dos Polos Regionais.
- III. Supervisão, acompanhamento e monitoramento das atividades da equipe pedagógica dos Polos Regionais, por meio de reuniões periódicas presenciais e a distância.
- IV. Interlocução junto ao Comitê de Formação Nacional, instância constituída pelos representantes das iniciativas de formação para inclusão digital do Governo Federal.
- V. Monitoramento do processo de implementação dos cursos e os seus resultados.
- VI. Registro de dados no sistema informatizado de monitoramento do projeto.
- VII. Administração do convênio ou termo de cooperação.
- VIII. Controle financeiro e prestação de contas do convênio ou termo de cooperação.
- IX. Apoio logístico e de infraestrutura para os seminários presenciais.
- X. Apoio ao suporte e manutenção tecnológica da plataforma de educação a distância unificada da Rede.
- XI. Participação no curso de gestão administrativa e financeira promovido pela Coordenação da Rede de Formação.
- XII. Divulgação sistemática das atividades desenvolvidas por meio de uma assessoria de comunicação.
- XIV. Implementação da central de atendimento telefônica para tutores e monitores de todas as regiões no Brasil.

6.3 – A equipe sugerida para o Polo Nacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, entre profissionais fixos e eventuais, é composta por:

- I. Um coordenador executivo do Polo Nacional.
- II. Um coordenador pedagógico.
- III. Um especialista no eixo temático participação comunitária.
- IV. Um especialista no eixo temático tecnologia da informação.
- V. Um especialista no eixo temático produção e publicação de conteúdos.
- VI. Um especialista no eixo temático gestão de telecentro, monitoramento e avaliação.
- VII. Um especialista em educação a distância.
- VIII. Um desenhista instrucional.
- IX. Um *web designer*.
- X. Um diagramador.
- XI. Um editor.
- XII. Um revisor.
- XIII. Um técnico administrativo.
- XIV. Um assistente de monitoramento.
- XV. Um produtor de eventos.

- XVI. Uma secretária.
- XVII. Um assistente de informática.
- XVIII. Um gestor de conteúdos do Portal.
- XIX. Um analista de sistemas.
- XX. Um assessor de comunicação.

6.3.1 – Os profissionais designados para a área administrativa devem ter perfil, capacitação e/ou experiência prévia na área de execução financeira de convênios junto à União.

6.3.2 – Os profissionais designados para as áreas pedagógica e tecnológica devem ter perfil, capacitação e/ou experiência prévia no uso de aplicativos e *softwares* de código livre e aberto.

6.3.3 – Os profissionais que darão suporte tecnológico à execução das atividades de educação a distância devem possuir perfil, capacitação e/ou experiência prévia no uso da plataforma Moodle.

6.3.4 – A proposta deve prever a contratação de prestadores de serviços (pessoas físicas e/ou jurídicas) para atividades pontuais e específicas.

6.4 – A proponente desenvolverá o Curso de Formação na plataforma de educação a distância Moodle, versão definida pela Coordenação da Rede de Formação.

6.5 – A execução das atividades do Polo Nacional será realizada sob a orientação e supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, responsável pela Coordenação da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, que, a qualquer momento, poderá sugerir ou modificar conteúdos, materiais pedagógicos e atividades relativas aos módulos do Curso de Formação.

## 7 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de dezoito meses, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da SLTI/MP, mediante ato devidamente justificado.

## 8 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. – Poderão apresentar propostas para este edital órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, bem como entidades privadas sem fins lucrativos com atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital e aptas à execução de recursos conforme o disposto no Decreto N° 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial N° 127, de 29 de maio de 2008.

8.2 – É pré-requisito para participação de órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, e entidades privadas sem fins lucrativos o credenciamento e cadastramento da Proponente no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV), disponível no Portal dos Convênios, no endereço de Internet: <http://www.convenios.gov.br>

I. Caso a proposta envolva mais de uma instituição, uma delas deve ser apresentada como Proponente e as demais como Intervenientes, e todas devem estar credenciadas e cadastradas no

SICONV.

II. Nos casos em que se aplica, o credenciamento e cadastramento da(s) entidade(s) deverá ser comprovado mediante envio de tela impressa do sistema contendo os dados e situação da instituição no SICONV, juntamente com a documentação demandada no item 9 do presente edital.

III. As propostas não devem ser incluídas ou enviadas pelo SICONV ou outros meios eletrônicos, exceto se expressa e diretamente solicitado pela SLTI/MP à entidade Proponente; os procedimentos de inscrição da proposta estão descritos no item 10 do presente edital e os de celebração, no item 13.

## 9 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

9.1 – As propostas inscritas no presente edital devem apresentar a experiência prévia da Proponente e o projeto com o detalhamento máximo de como o órgão ou a entidade pretende executar cada uma das atribuições estabelecidas no item 6 deste edital, embasado nas diretrizes, princípios e demais detalhes contidos nos seguintes documentos:

- a) documento propositivo do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>;
- b) manual operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital do Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>

9.2 – A proposta de trabalho deve conter os seguintes requisitos básicos, apresentados em páginas impressas numeradas sequencialmente:

### I. Identificação

Os dados abaixo no centro da primeira página:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2010 – SLTI/MP – POLO NACIONAL

< Nome da Proponente >

CNPJ:

### II. Índice

Listagem com o título de cada tópico e números das respectivas páginas contidos na proposta impressa.

### III. Apresentação da Proponente

Portfólio da Proponente, contendo resumo da experiência profissional da Proponente na realização de trabalhos na área do objeto deste edital, ou afins, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes, concedentes ou parceiros anteriores que descrevam, sucintamente, os serviços relevantes prestados pela Proponente nos últimos 5 (cinco) anos na área do objeto deste edital ou afins, em termos de: período de realização e área de abrangência da atividade, objetivos, metodologia, produtos, recursos financeiros, avaliação da execução em relação aos objetivos propostos. Deve constar, ainda, nos casos em que se aplicar, tela impressa comprovando o cadastramento da entidade Proponente no SICONV, conforme item 8.2. do presente edital.

### IV. Detalhamento do projeto

- a) Introdução: assinalar os pontos relevantes para a atuação do Polo Nacional, responsável pela

coordenação pedagógica do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital/ Programa Telecentros.BR.

- b) Objetivos: descrição sucinta dos objetivos do projeto.
- c) Definição do marco conceitual que orientará as atividades.
- d) Metodologia a ser adotada: descrição dos métodos, técnicas, ferramentas e demais instrumentos que serão adotados na realização dos serviços.
- e) Descrição dos produtos/subprodutos a serem desenvolvidos.
- f) Cronograma de execução.
- g) Gestão operacional e organização da equipe: apresentação detalhada das estratégias para a gestão do projeto e da organização da equipe para execução das atividades (organograma), indicando, inclusive, eventuais parcerias a serem estabelecidas nesta execução.
- h) Equipe técnica designada: formação, funções e períodos de dedicação dos profissionais que comporão a equipe; no caso dos profissionais designados para a função de coordenação, relacionar os respectivos nomes.
- i) Currículo dos coordenadores da equipe: currículo, com a descrição da formação acadêmica e a descrição da experiência profissional no objeto de trabalho deste edital por um período igual ou superior a 5 anos, devidamente datado e assinado pelo profissional contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Proponente para trabalhar no projeto.

V. Detalhamento dos recursos financeiros previstos para execução da proposta, conforme modelo disponível no anexo A, em termos de:

- a) recursos humanos;
- b) materiais de consumo;
- c) diárias;
- d) passagens e despesas com locomoção;
- e) outros serviços de terceiros pessoa física;
- f) outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- g) outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária.

V.I. No que tange às diárias para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e alterações e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

V.II. De acordo com o parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial nº. 127/2008 (alterado pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

V.III. No caso de contrapartida, a proposta deve indicar se os recursos serão financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, informando, neste caso, a forma de aferição.

V.IV. O percentual de contrapartida deverá atender aos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, conforme art. 39 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009.

V.V. A elaboração orçamentária da proposta deve levar em conta a legislação referente à transferência voluntária de recursos da União, disponível na Internet, no endereço: <http://www.convenios.gov.br>.

V.VI. O detalhamento dos recursos financeiros deve indicar os custos fixos, que independem do número de cursistas a serem atendidos no Curso de Formação, e os custos variáveis, que dependem da quantidade efetiva de cursistas.

9.3 – Os recursos solicitados à Concedente não devem ultrapassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de dezoito meses de atividades.

I. O valor será ajustado para mais ou para menos de acordo com o número efetivo do total de cursistas em todo o território nacional, e será definido conforme os procedimentos constantes no item 13 deste edital.

9.4 – Não será oferecido apoio financeiro para despesas de capital/ investimento, tais como obras, reformas, ou aquisição de infraestrutura, equipamentos ou mobiliário.

9.5 – A proposta deve ser formalmente aprovada pelo dirigente máximo da Proponente ou por representante com competência atribuída, manifestando estar de acordo com os termos da presente seleção.

I. No caso de haver instituições Intervenientes na proposta:

- a) a aprovação formal de que trata o caput deste item será exigida de cada uma delas;
- b) a atribuição de cada instituição – Proponente e Interveniente(s) – deverá ser descrita na proposta de trabalho;
- c) caso a proposta seja selecionada, serão exigidos das Intervenientes, para formalização de instrumentos, os requisitos constantes no item 13 do presente edital.

9.6 – Antes da celebração de instrumento referente à execução, a proposta de trabalho selecionada será ajustada a partir da interlocução entre os representantes da respectiva Proponente e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o intuito compatibilizá-los ao número de telecentros efetivamente apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, a partir do resultado das iniciativas selecionadas pelo edital correspondente, referente ao qual as informações, procedimentos e resultados estarão disponíveis no endereço de Internet: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>.

## 10 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1 – As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no item 9.2.

10.2 – A data limite para envio da proposta por ofício à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é 09 de abril de 2010.

10.3 – As propostas devem ser encaminhadas em duas vias impressas, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

10.4 – As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

10.5 – Como parte de cada via da proposta enviada, deverão ser encaminhadas cópias de documentos de comprovação da experiência institucional prévia das instituições partícipes, se

houver.

10.6 – Cada envelope deverá conter uma única proposta.

10.7 – A documentação impressa poderá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 10.2 deste Edital de Chamamento Público, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2010 – SLTI/MP  
SELEÇÃO DE POLO NACIONAL  
REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DIGITAL  
PROGRAMA TELECENTROS.BR  
Proponente: < Nome da Proponente >

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação  
Assessoria de Inclusão Digital  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 3º Andar, Sala 300  
CEP: 70.046-900 - Brasília – DF.

10.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Concedente.

10.9 – A SLTI/MP relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

## 11 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

11.1 – A seleção das propostas apresentadas será realizada em duas etapas:

- a) análise de requisitos;
- b) análise técnica e de mérito.

I. A análise referente à alínea “a” será realizada pela equipe técnica da SLTI/MP, a referente à alínea “b”, por uma comissão especialmente constituída, presidida pelo Secretário da SLTI/MP.

11.2 – A fase de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista no item 9 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados. As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

11.3 – A análise técnica e de mérito das propostas que atendam aos requisitos será realizada por uma Comissão Técnica, composta por representantes do Colegiado de Coordenação-Geral do Programa, e por especialistas com reconhecida competência na área objeto deste edital.

11.4 – Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

11.5 – Caberá ao Secretário da SLTI/MP a coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

11.6 – A análise das propostas considerará a conjugação de quatro critérios:

I. Qualidade da experiência prévia da Proponente na área objeto deste edital.

II. Qualidade técnica da proposta.

III. Capacidade técnica operacional da Proponente.

IV. Adequação do orçamento apresentado.

## 12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O resultado final da seleção será divulgado no endereço de Internet <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentro/rede>, por ofício às Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.

12.2 – A seleção das propostas não obriga o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a pactuar transferência voluntária de recursos com a Proponente eventualmente selecionada.

12.3 – Caberá pedido de recurso no prazo de cinco dias corridos da publicação no Diário Oficial da União, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento - AR ou protocolamento na SLTI/MP.

12.4 – O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com o Resultado Final do presente Edital de Chamamento Público.

## 13 – DA CELEBRAÇÃO

13.1 – Previamente à celebração de convênios ou termo de cooperação junto às instituições partícipes – Proponente e Interveniente(s), se houver – da proposta selecionada na forma do presente edital, a entidade deverá participar de reunião presencial a ser convocada pela Concedente, para definição do plano de trabalho a ser efetivamente executado.

13.2 – Após a definição da versão final da proposta, esta será formalizada por meio dos instrumentos pertinentes, a serem celebrados entre a Concedente e as instituições partícipes da proposta, na forma da legislação vigente.

13.3. – O plano de trabalho terá como período de vigência dezoito meses. Após o término deste período, será facultada à Concedente a celebração de Termo Aditivo, desde que cumpridos os objetos pactuados, para a extensão da vigência, com correspondente aditivo de metas, recursos e demais ajustes que se fizerem necessários.

13.4 – A celebração de instrumentos e o desembolso de recursos transcorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Concedente.

13.5 – Conforme a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, Art. 3º, (alterado pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução,

acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

#### 14 – DO CRONOGRAMA

14.1 – Divulgação do edital de chamamento público: 10/03/2010

14.2 – Data final para envio da proposta: 09/04/2010.

14.3 – Divulgação dos resultados: 03/05/2010.

14.4 – Formalização dos instrumentos: 05/06/2010.

#### 15 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

15.1 – Caberá à Concedente:

I. Receber as propostas referentes a este edital.

II. Constituir a Comissão Técnica de seleção de propostas.

III. Conduzir o processo de seleção das propostas, conforme definido neste edital.

IV. Organizar e conduzir a oficina de adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital.

V. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes de propostas.

VI. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

15.2 – Caberá à Proponente selecionada:

I. Adequar os conteúdos e atividades propostos conforme reunião presencial conjunta mencionada no item 9.5 e em momentos de revisão a serem definidos em comum acordo.

II. Utilizar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no plano de trabalho pactuado.

III. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, incluindo a entrega de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais.

IV. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto, de forma sistemática e sempre que solicitado.

#### 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: [rede.telecentros@planejamento.gov.br](mailto:redetelecentros@planejamento.gov.br). Denominar no campo Assunto: “Edital de Chamamento Público Nº 01/2010 – POLO NACIONAL”.

16.2 – Revogação ou Anulação do Edital: a qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

16.4 – A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso escolhida.

16.5 – A Concedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamamento Público.

**ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS**  
Secretário

#### **ANEXO A - Planilhas Orçamentárias**

##### **a) Resumo do orçamento**

**Estimativa de número de cursistas a serem atendidos:**

<b>Item da despesa</b>	<b>Fonte do recurso (em R\$)</b>		<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>Concedente</b>	<b>Contrapartida</b>	
1. Recursos humanos			
2. Materiais de consumo			
3. Diárias			
4. Passagens e despesas de locomoção			
5. Outros serviços de terceiros pessoa física			
6. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
7. Outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária			
<b>Total (R\$)</b>			

##### **b) Orçamento por atividade**

<b>Atividade</b>	<b>Valor previsto (R\$)</b>
1.	
2.	
3.	
<b>Total R\$</b>	

c) Detalhamento do orçamento com memória de cálculo – Concedente e Contrapartida

<b>Item e sub-itens da despesa</b>	<b>Tipo de Custo (Fixo ou Variável)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1. Recursos humanos	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
1.1.				
1.2.				
1.n.				
2. Materiais de consumo	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
2.1				
2.2				
2.n				
3. Diárias	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
3.1				
3.2				
3.n				
4. Passagens e despesas de locomoção	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
4.1				
4.2				
4.n				
5. Outros serviços de terceiros pessoa física	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
5.1				
5.2				
5.n				
6. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
6.1				
6.2				
6.n				
7. Outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
7.1				

7.2				
7.n				
				<b>Total (R\$)</b>

## **ANEXO B**

- 1) Documento propositivo do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>
- 2) Manual operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital do Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>